



PROCESSO: nº 44.915/2017 - PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 040/2017 –CPL/PMM

INTERESSADO: Assessoria de Comunicação Visual do Município de Marabá

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material de sinalização visual (impressão e Instalação de 2.000 Mt² de lona em policromia), a ser fornecido na área urbana da cidade de Marabá – PA, para atender as necessidades da assessoria de comunicação do município de Marabá-PA.

RECURSO: Próprio

PARECER Nº 186/2017 – CONGEM

1. RELATO

Vieram os autos em epigrafe em 06/06/2017, para análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 040/2017 – CPL/PMM (Processo nº 44.915/2017 – PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto *registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material de sinalização visual (impressão e Instalação de 2.000 Mt² de lona em policromia), a ser fornecido na área urbana da cidade de Marabá – PA, para atender as necessidades da assessoria de comunicação do município de Marabá-PA.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 213, em 01 (um) único volume, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

- Capa do processo nº 44.915/2017/2017-PMM (sem paginação);
- Memo. nº 007/2017-ASCOM - Solicitação de Licitação de procedimento licitatório, contendo Órgão Solicitante, Critério de Julgamento, Objeto, Metodologia, Origem do Recurso, Dotação Orçamentária,



Vigência da Ata de Registro de Preços, Vigência dos Contratos, Condições de Fornecimento e Realização dos Serviços a Serem Contratados, Redução Mínima entre Lances, Recebimento dos Serviços, Forma de Pagamento, Servidor Responsável pelo acompanhamento do processo e execução do contrato e Justificativa (fls. 02-05);

- Termo de Autorização subscrito pelo Secretário Municipal de Administração (fl. 06);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 07);
- Termo de Autorização subscrito pelo Assessor de Comunicação (fl. 08);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Assessor de Comunicação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl.09);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl.10);
- Ofício n° 233/2017 – CG – Solicitando procedimento para abertura de processo licitatório à SEPLAN (fl. 11);
- Solicitação de despesa n° 20170420004 (fl. 12);
- Planilha de quantitativo da ASCOM (fl. 13);
- Proposta Orçamentaria da empresa AL SILVA COMÉRCIO – ME (fl. 14);
- Proposta Orçamentaria da empresa A.A. SILVA JUNIOR EIRELI – ME (fl. 15);
- Proposta Orçamentaria da empresa SINACOM – SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (fl. 16);
- Planilha de quantitativo e preço médio (fl. 17);
- Especificação da Dotação Orçamentária para referida despesa de 24/04/2017 (fl. 18-19);
- Parecer orçamentário n° 097/2017-SEPLAN (fl. 20);
- Comprovante de protocolo do referido processo (fl. 21);
- Despacho da presidente da CPL/PMM requerendo providências para instauração do procedimento licitatório (fl. 22);
- Portaria n° 540/2017 – GP Designando os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fl. 23-24);
- E-mail da CPL/PMM à ASCOM requerendo esclarecimento quanto aos serviços ofertados do objeto no ofício n° 007/2017-ASCOM (fl. 25);
- E-mail da ASCOM esclarecendo as questões levantadas pela CPL/PMM (fl. 26);
- Minuta do Edital – Pregão Presencial (SRP) n° 040/2017-CPL/PMM, contendo os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto; III – Modelo de Procuração Credenciamento; IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno



Porte; VI - Proposta Comercial; VII – Declaração de Compromisso e Idoneidade; VIII - Termo de Recebimento Definitivo; IX – Minuta do Contrato; X – Minuta da Ata de Registro de Preços; XI - Declaração de Inexistência de Fatos que Conduzam ao Enquadramento ME/EPP; XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; XIII – Recebimento de Retirada de Edital (fls. 29- 62);

- Memorando nº 289/2017-CEL/SEVOP – Encaminhando os autos para análise e parecer jurídico da PROGEM (fl. 63);

- Parecer/2017 – PROGEM - Opinando de forma favorável ao prosseguimento do pregão (fls.64-66);

- Ofício nº 025/2017- ASCOM Anexando justificativa do procedimento licitatório em consonância com o planejamento estratégico (fls. 67);

- Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 040/2017-CPL/PMM, contendo os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto; III – Modelo de Procuração Credenciamento; IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; VI - Proposta Comercial; VII – Declaração de Compromisso e Idoneidade; VIII - Termo de Recebimento Definitivo; IX – Minuta do Contrato; X – Minuta da Ata de Registro de Preços; XI - Declaração de Inexistência de Fatos que Conduzam ao Enquadramento ME/EPP; XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; XIII – Recebimento de Retirada de Edital (fls. 70-105);

- Publicação do Aviso de Licitação no IOEPA nº 33379 em 23/05/2017 (fls. 106);

- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal da Amazônia em 23/05/2017 (fl. 107-108);

- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 1738 em 23/05/2017 (fl. 109);

- Publicação do Aviso de Licitação no Quadro de Avisos da SEVOP em 23/05/2017 (fl. 110);

- Publicação do procedimento licitatório no Mural dos jurisdicionados (fls. 111);

- Publicação do Aviso de Licitação no Portal da Transparência (fl. 112);

- E-mail solicitando o envio de edital a empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO – LTDA (fls. 113);

- E-mail da CPL encaminhando o edital a empresa solicitante (fl. 114);

- Documentos de Credenciamento:

- Empresa CORREIO GRAFICA E EDITA LTDA (fls. 115-133);

- Empresa A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI – ME (fls. 135-153);

- Envelope da proposta comercial da empresa A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI – ME (fls.154);

- Proposta Comercial da empresa CORREIO GRAFICA E EDITA LTDA (fls.155-162);

- Documentos de Habilitação da Empresa CORREIO GRAFICA E EDITA LTDA (fls. 163-193);

- Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 194-202);

- Ata da Sessão (fls. 203-207);



- Carta de apresentação da proposta readequada (fls. 208-2012);
- Memorando nº 355/2017-CPL/PMM encaminhando os autos para análise e parecer da CONGEM (fl. 213).

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, conjuntamente com o art. 3º, inciso I da Lei 10.520/2002, que especifica a fase preparatória do pregão.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 44.915/2017-PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017 em 03/04/2017 às fls. 64-66 opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as recomendações feitas, da qual se destaca:

- 1. necessária a justificativa da autoridade competente para a contratação em consonância com o planejamento estratégico da Administração, de forma a evitar colocação de quantitativos exorbitantes no Termo de Referência*

Após, constatou-se que a recomendação foi atendida às fls. 67-69, com a juntada de justificativa subscrita pelo Secretário de Comunicação.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Assessor de Comunicação – ASCOM às fls. 02 - 05 dos autos.



Foi justificada a necessidade da contratação pela autoridade competente no termo de referência à fl. 05, *“configura-se necessário, em vez que a Administração Municipal de Marabá necessita dos serviços feitos em lona, têm uma grande demanda por parte de todas as Secretarias do Município de Marabá, para confecção de placas de obras, banners para eventos, outdoors para divulgação de ações como campanhas de IPTU, PROREFIZ, PREVENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA. Para tanto, é mais viável termos no nosso estoque, este produto visando principalmente a economia na produção já que na compra em varejo, o valor deste material é mais elevado”*.

As Autoridades Competentes autorizaram a abertura do processo licitatório às fls. 06 e 08. Bem como, constam as Declarações Orçamentárias devidamente assinadas pelas autoridades competentes às fl. 07 e 09 dos autos.

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato é ALESSANDRO DE SOUSA GUSMÃO VIANA – Assessor de Comunicação da ASCOM, conforme termo de compromisso à fl. 10.

O Termo de Referência foi apresentado às fls. 02 - 05, contendo: Objeto, Metodologia, Origem do Recurso, Dotação Orçamentária, Vigência da Ata de Registro de Preços, Vigência dos Contratos, Condições de Fornecimento e Realização dos Serviços a Serem Contratados, Redução Mínima entre Lances, Recebimento dos Serviços, Forma de Pagamento, Servidor Responsável pelo acompanhamento do processo e execução do contrato e Justificativa.

Foram apresentados três orçamentos de empresas pertencentes ao objeto do ramo da licitação às fls. 14 - 16, para formação de preço médio.

No caso de ter sido realizada a licitação por pregão presencial, necessário à apresentação de justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico, conforme preceitua o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 70 - 105) em análise consta devidamente datado e assinado, devendo ser rubricado em todas as paginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º *O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).*

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma também foi justificada pela SEPLAN, conforme Parecer Orçamentário nº 097/2017-SEPLAN (fl. 20), bem como, consta



Declaração Orçamentária devidamente assinada pela autoridade competente às fls. 07 e 09 dos autos. Não foram apresentados os saldos de dotação orçamentária, todavia, conforme estabelece o Decreto nº 347/2013, no art. 7º, §2º, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a comprovação da dotação orçamentária só será exigida para formalização do contrato. Dispensada, portanto, sua indicação no presente momento.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Das Publicações

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme em fls. 100 - 105:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
IOEPA	23/05/2017	05/06/2017	Aviso de Licitação (fl. 106)
Jornal da Amazônia	23/05/2017	05/06/2017	Aviso de Licitação (fl. 107-108)
Diário Oficial dos Municípios	23/05/2017	05/06/2017	Aviso de Licitação (fls. 109)
Quadro de avisos da SEVOP	23/05/2017	05/06/2017	Aviso de Licitação (fls. 110)
Portal da Transparência	-	-	Aviso de Licitação (fl. 112)

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

3.2. Da Sessão

1º Reunião

Conforme se infere da ata da reunião realizada na data de **05/06/2017** às 09h (fls. 203-207), o pregoeiro abriu a sessão e deu início ao credenciamento dos interessados, onde compareceram as



empresas CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP e A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI - ME, foi constatado que os documentos para credenciamento apresentados pelas empresas cumpriram todas as exigências e foram declaradas credenciadas.

Em seguida foram solicitados os envelopes de proposta comercial e habilitação, os quais foram rubricados pela CPL e pelos representantes das empresas licitantes, não havendo contestações quanto ao credenciamento, prosseguiu-se com a abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais foram conferidas e rubricadas por todos os presentes.

Feita a análise dos documentos que compõem às propostas comercial dos licitantes presentes, o pregoeiro declarou todas classificadas. Não houve questionamentos quanto a apresentação das propostas por parte dos licitantes.

O pregoeiro registrou as propostas iniciais das empresas conforme se segue:

Empresa	Item	Valor Unitário	Valor Global
CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP	01	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI - ME	01	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00

Em seguida foi dado início a etapa de lances para os respectivos itens, conforme planilha de lances em anexo, parte integrante desta ata. Durante a fase de lances, considerando a redução superior a 50% do valor unitário estimado, o Pregoeiro alertou aos representantes que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, conforme estabelecido nos subitens 5.1.4.3 do Edital e cláusula 10.1 da Minuta do Contrato – Anexo X do Edital.

Encerrada a fase de lances, a empresa CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP saiu vencedora para o item 01 – Valor Unitário de R\$ 44,40 - Valor Total de R\$ 88.800. Em seguida o pregoeiro procedeu a abertura do envelope de habilitação.

Dando continuidade, o pregoeiro informou aos participantes que foi realizado a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da empresa CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP, e foi realizada a autenticidade dos documentos passíveis de autenticação os quais foram juntados aos autos, registrou-se que após a abertura dos documentos de habilitação da empresa vencedora nenhum representante apresentou questionamento quanto à sua documentação habilitação.

Após a análise dos documentos exigidos para habilitação, não foi constatado nenhum impedimento, o Pregoeiro e sua equipe declararam a empresa CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP habilitada e vencedora, por ter atendido às exigências habilitatórias do instrumento convocatório.

O representante da empresa A.A. E SILVA JUNIOR EIRELI – ME abdicou do direito de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio.



Em seguida o pregoeiro informou ao licitante vencedor que deverá apresentar nova proposta escrita no valor vencedor, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, nada mais havendo á tratar a comissão declarou encerrado os trabalhos.

4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

No caso do processo ora apresentado, foi concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da LC nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, após proposta final da empresa CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP às fls. 208-212, conforme tabela a seguir exposta:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário arrematado	Valor unitário estimado
01	Confecção de lona/outdoor material: lona 440 GRS Brilho impressão 720 DPI, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado (4x0 cores), com aplicação de ilhós nas bordas superior e na parte inferior o conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante, com instalação da lona/outdoor incluso	Mt²	2.000	R\$ 44,40	R\$ 106,67



5. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

O valor global estimado da licitação correspondia a quantia de R\$ 213.340,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e quarenta reais).

A empresa CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP sagrou-se vencedora do item – 01, com valor unitário de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos). A licitação resultou no valor global de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Os valores encontram-se e em conformidade com o preço médio estimado.

Quanto à documentação apresentada pela empresa arrematante CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP (fls. 115/133 e 163/193) confirmou-se que esta atendeu às exigências de credenciamento/habilitação, respectivamente, prevista no edital. Bem como, a proposta final da empresa vencedora está de acordo com os preços propostos na sessão e em conformidade com o estimado para presente licitação.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, quanto à documentação apresentada pela empresa CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP restaram comprovadas adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista nos documentos juntados aos autos (fls. 172 – 177).

Foram confirmadas a veracidade das certidões pela CPL/PMM conforme documentação acostada aos autos às fls. 194-202.

7. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto a documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 83/2017-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa CORREIO GRAFICO EDITORA LTDA – EPP, o qual atesta que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício findo em 31/12/2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ademais, em obediência a Constituição e a lei citada acima, que regula a licitação, diz que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.



8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, RECOMENDAMOS:

- a) Seja o edital rubricado em todas as páginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece;
- b) Necessário à apresentação de justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico, conforme preceitua o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05;

Ante o exposto, **desde que cumpridas à recomendação**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato e da Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 08 de junho de 2017.

Thainá Drews Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula nº 45.743
OAB/PA nº 23.575

Daliane Froz Neta
Diretora de Verificação Análise Processual
Portaria nº 051/2017 – GP
OAB/PA nº 21.160

De acordo.

A CPL/PMM, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. JULIANA DE ANDRADE LIMA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 44.915/2017 - PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 040/2017 -CPL/PMM, tendo por objeto registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material de sinalização visual (impressão e Instalação de 2.000 Mt² de lona em policromia), a ser fornecido na área urbana da cidade de Marabá - PA, para atender as necessidades da assessoria de comunicação do município de Marabá-PA, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da Assessoria de Comunicação Visual do Município de Marabá - ASCOM com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 08 de junho de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP